

Lei nº 3.071, de 08 de novembro de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar diferença de remuneração em favor da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, relativa aos serviços médico-hospitalares de pronto-socorro prestados pelo Hospital e Maternidade São José, mantido por aquela entidade, no período de 14 a 30 de abril de 2016.

§ 1º - A diferença de remuneração referida no *caput* é decorrente da aplicação retroativa, ao dia 14 de abril de 2016, do valor estipulado no Termo de Aditamento ao Convênio de Prestação de Serviços de Saúde nº 20/2016, celebrado entre o Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita em 29 de abril de 2016.

§ 2º - O pagamento da diferença de que trata esta Lei será efetuado de forma parcelada, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 08 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINÉ GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração